



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 002/2026-3ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Dr. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO, auditor presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 3ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 21 de maio de 2026, a partir das 14h00min, virtualmente através do link da videochamada: <https://meet.google.com/kct-hiyf-hjt>, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº002/2026 - 3ª CD, prolatando as decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	2207/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUB X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	21/03/2026
DENUNCIADO(S)	FRANCISCO TIAGO DA SILVA SANTOS, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 258, §2º, II AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	-
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	SESSÃO CANCELADA EM VIRTUDE DA FALTA DE QUÓRUM.

Nº D PROCESSO	2278/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUB X CRATO ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	02/05/2026
DENUNCIADO(S)	VENANCIO DE ARAUJO SILVA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD. JOAO VITOR BETT, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. GABRYEL CEZAR ALVES DA SILVA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<p>JOAO VICTOR RODRIGUES TEIXEIRA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD.</p> <p>JOSUE VINICIUS GOMES MATIAS, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 243-F AMBOS DO CBJD.</p> <p>VALTER JULIO DO NASCIMENTO, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD.</p> <p>WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA, TREINADOR DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.</p> <p>EMANUEL MESSIAS CANDIDO DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 E SUBSIDIARIAMENTE NO ARTIGO 258 AMBOS DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	-
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	SESSÃO CANCELADA EM VIRTUDE DA FALTA DE QUÓRUM.

Nº DO PROCESSO	2314/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	BIEVENIDO SANDRO ANDRADE FIUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATO ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	10/05/2026
DENUNCIADO(S)	<p>HEITOR DO NASCIMENTO PEREIRA, ASSISTENTE TECNICO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.</p> <p>YAN COSTA DE LIMA, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	-
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	SESSÃO CANCELADA EM VIRTUDE DA FALTA DE QUÓRUM.

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: DR. FLÁVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES e DR. ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Auditores ausentes: DR. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO (Presidente), DR. BIEVENIDO SANDRO A. FIUZA, DR. ANDRE CARVALHO ALVES e DR. HEITOR MOURA DA COSTA.
Procurador presente: DR. RAIMUNDO BEZERRA FURTADO.
Defensor dativo presente: JOSE FONTENELE LOPES JUNIOR.
Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 20 de maio de 2026.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 20 de maio de 2026.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE